

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CMJN - Nº 911/2024

Publicado no Mural
da CMJN

04/06/2024
mdc

Regulamenta o retorno da integração do Sistema de Gestão de Compras e Licitação e do Sistema de Gestão de Contabilidade da Câmara Municipal de João Neiva, a partir de 02/05/2024, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais;

considerando o ataque de hackers aos servidores de rede da CMJN, ocorrido em 07/03/2024;

considerando que este ataque fez com que todos os sistemas de gestão contratados através do Contrato Administrativo CMJN nº 001/2023 e seu aditivo, ficassem inoperantes até o final de abril de 2024;

considerando que o Sistema de Gestão de Contabilidade é gerido pela UG da PMJN, ficando o banco de dados armazenado no TI da PMJN, e que em virtude desse fato a Contabilidade não teve seus trabalhos suspensos;

considerando que mesmo com o restabelecimento dos sistemas ocorrido no final do mês de abril de 2024, o Sistema de Gestão de Compras e Licitação ainda estava com suas funções limitadas, devido à ausência de integração com o Sistema de Gestão de Contabilidade;

considerando que a integração dos Sistema de Gestão de Compras e Licitação, e do Sistema de Gestão de Contabilidade foi consolidada em 02/05/2024;

considerando que todos os processos administrativos em andamento ficaram paralisados por todo este período;

considerando que alguns dados não conseguiram ser recuperados;

considerando ainda que não é possível precisar quais foram os dados que não puderam ser recuperados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica registrado que a integração dos Sistema de Gestão de Compras e Licitação e do Sistema de Gestão de Contabilidade consolidou-se em 02/05/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - Ficam autorizados os servidores responsáveis pela inclusão de dados nos softwares de gestão listados no artigo anterior, a realizarem os lançamentos com data a partir de 02/05/2024, para fins de prestação de contas.

Art. 3º - Determinar que os processos retomem o seu andamento e que sejam refeitos os atos que se constate a perda, ou que não foram concluídos em razão da paralisação dos sistemas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02/05/2024.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 04 de junho de 2024.

GLAUBER

TONON:05580100752

Assinado de forma digital por

GLAUBER TONON:05580100752

Dados: 2024.06.04 12:14:56 -03'00'

GLAUBER TONON

Presidente

Registrada nesta Secretaria em 04 de junho de 2024.

CARLA CANICALI

SUCE:07005388798

Assinado de forma digital por CARLA

CANICALI SUCE:07005388798

Dados: 2024.06.04 12:25:45 -03'00'

CARLA CANIÇALI SUCE

Assistente Legislativo